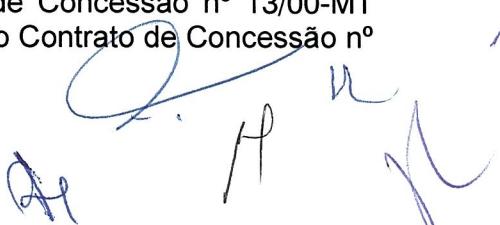


Ata da 154^a Reunião da Diretoria

Aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro do ano de 2004 (dois mil e quatro), às 15:00 (quinze) horas, em sua Sede, no SBN - Quadra 2, Lote 17 - Bloco "C" - 12º andar - Brasília-DF, realizou-se a 154^a (centésima quinquagésima quarta) reunião da Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, sob a presidência do Diretor-Geral, José Alexandre Nogueira de Resende, presentes os Diretores Noboru Ofugi, Francisco de Oliveira Filho, Gregório de Souza Rabêlo Neto, o Procurador-Geral Manoel Lucívio Loiola, e, como Secretário, Luiz Eduardo Pires e Albuquerque. Presentes, também, a Superintendente-Executiva, Anália Francisca Ferreira Martins e o Chefe da Assessoria Técnica e de Relações Internacionais Francisco de Paula Magalhães Gomes. Durante a reunião foram tomadas as seguintes decisões:

- 1. Diretor-Geral José Alexandre Nogueira de Resende.**
- 1.1. – Aprovação da Súmula da Ata da Audiência Pública nº 020/2004:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório DG-097/2004, de 14 de dezembro de 2004, e aprovou a Súmula da Ata da Audiência Pública nº 020/2004, determinando a sua disponibilização no "website" da ANTT, nos termos da Deliberação nº 451/04 desta data;
- 1.2. – Emissão de debêntures não conversíveis pela FERRONORTE S.A. – Processo nº 50500.123911/2003-23:** por iniciativa do Diretor Relator o assunto foi retirado de pauta;
- 1.3. – Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 004/2003 – Processo nº 50500.122786/2003-61:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório DG-098/2004, de 14 de dezembro de 2004, e aprovou a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 004/2003, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério dos Transportes, e a ANTT, com a interveniência do DNIT, objetivando a execução dos Serviços de Restauração e Descentralização das Rodovias Federais, ampliando o prazo para 17 de dezembro de 2005, de acordo com o Contrato de Empréstimo nº 4.188-BR, firmado com o Banco Mundial, nos termos da Deliberação nº 452/04 desta data;
- 1.4. – Reajuste da tarifa MRS Logística S.A. – Processo nº 50500.198714/2004-30:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório DG-099/2004, de 14 de dezembro de 2004, e autorizou, em cumprimento ao estabelecido no item 8.1 da Cláusula Oitava do Contrato de Concessão, a atualização das tarifas de referência do serviço de transporte ferroviário de carga da MRS Logística S.A., de acordo com as tabelas anexas à Resolução nº 828/04 expedida nesta data;
- 1.5. – Revisão do Programa de Exploração de Rodovias – PER – ECOSUL – Processo nº 50500.172861/2004-07 e apenso:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório DG-100/2004, de 14 de dezembro de 2004, e resolveu autorizar as alterações no PER da Empresa Concessionária de Rodovias do Sul S.A. – ECOSUL, nos termos da Deliberação nº 829/04 expedida nesta data;
- 1.6. – Reajuste da tarifa do Pólo de Concessões Rodoviárias Pelotas/RS – ECOSUL - Processo nº 50500.206629/2004-71:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório DG-101/2004, de 14 de dezembro de 2004, e resolveu: 1) aplicar o percentual de 8% (oito por cento) sobre a Tarifa Básica, de cada categoria de veículos, correspondente à recomposição tarifária de que trata o item 5.2.2. do Termo Aditivo nº 001/00, de 07.7.2000, ao Contrato de Concessão nº 13/00-MT (PJ/CD/215/98), de 18.5.2000; 2) aprovar a Revisão 1, do Contrato de Concessão nº



013/00-MT (PJ/CD/215/98), do complexo rodoviário denominado Pólo de Concessão Rodoviária Pelotas/RS, explorada pela Empresa Concessionária de Rodovias do Sul S.A. – ECOSUL, alterando o Quadro de Tarifa Básica constante do Termo Aditivo 001/00, nos termos propostos pela Nota Técnica nº 118/2004 – CEECO/SUREF, de 15 de dezembro de 2004; 3) atualizar em 10,12% (dez inteiros e doze centésimos por cento) as tarifas a serem cobradas nas praças de Pedágio do Pólo de Concessão Rodoviária de Pelotas/RS, de acordo com a variação dos preços setoriais, na forma prevista no item 7.2.1 do Contrato de Concessão nº 013/00-MT (PJ/CD/215/98); 4) alterar, em consequência do disposto nos itens precedentes, na forma da tabela anexa à Resolução nº 830/04, expedida nesta data, a tarifa máxima de pedágio de cada categoria de veículos.

2. Diretor Gregório de Souza Rabêlo Neto.

2.1. – Apuração de irregularidades atribuídas à empresa FRANCISTUR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA. – Processo nº 50500.195597/2004-71;

2.2. – Apuração de irregularidades atribuídas à empresa VIAÇÃO MONTES BELOS LTDA. – Processo nº 50500.195562/2004-41: a Diretoria acolheu a proposições do Diretor Relator, conforme Relatórios à Diretoria DGR-018/2004 e 017/2004, respectivamente, ambos de 14 de dezembro de 2004, e determinou a instauração de processos administrativos para apuração dos fatos apontados nos processos retrocitados, referentes às empresas FRANCISTUR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA., e VIAÇÃO MONTES BELOS LTDA., atribuindo a SUPAS a adoção das providências necessárias nos termos das Deliberações nºs 466/04 e 467/04 respectivamente, ambas expedidas nesta data;

2.3. – Emissão de Licença Originária – DERUDER HERMANOS S.R.L. – Processo nº 50000.000773/1999-50: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DGR-019/2004, de 14 de dezembro de 2004 e homologou a expedição da Licença Complementar nº 015/2004-ANTT, para a exploração do serviço convencional de transporte rodoviário internacional de passageiros, entre a República da Argentina e a República Federativa do Brasil, em nome da empresa argentina DERUDER HERMANOS S.R.L. (FLEXA BUS), referente à linha Buenos Aires (AR) Balneário Camboriú (BR), com tráfego pelo ponto fronteiriço de Paso de Los Libres (AR) – Uruguaiana (BR), com prazo de vigência da licença até 31 de dezembro de 2005, com base no Acordo sobre Transporte Internacional Terrestre – ATIT, na Lei nº 10.233/2001 e nos Decretos nºs 2.521/1998 e 4.130/2002 e nos Acordos Bilaterais Brasil/Argentina, nos termos da Resolução nº 819/04, expedida nesta data;

2.4. – Licença Originária - GETEL GERENCIAMENTO DE TRANSPORTES E LOGÍSTICAS LTDA. e outras: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DGR-020/2004, de 14 de dezembro de 2004 e decidiu habilitar a GETEL GERENCIAMENTO DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA., e as demais relacionadas em anexo ao relatório apresentado, à prestação do serviço de transporte rodoviário internacional de cargas, pelo prazo de 10 (dez) anos, nos termos da Resolução nº 820/04, expedida nesta data;

2.5. – Travessias subterrâneas - Município de Petrópolis (RJ) - COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE GÁS DO RIO DE JANEIRO - CEG - Processo nº 50500.001301/2004-33: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DGR-021/2004, de 14 de dezembro de 2004, e autorizou as travessias subterrâneas da pista por gasoduto e a ocupação longitudinal da faixa de domínio entre o vértice 01 e o vértice 40, na rua General Rondon, no Município de Petrópolis – RJ, de interesse da Companhia Distribuidora de Gás do Rio de Janeiro – CEG, nos termos e condições estabelecidas na Deliberação nº 468/04 desta data;

2.6. – Ocupação

longitudinal da faixa de domínio da BR-040 - Município de Duque de Caxias (RJ) - COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE GÁS DO RIO DE JANEIRO - CEG - Processo nº 50500.161156/2004-94: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DGR-469/2004, de 14 de dezembro de 2004, e autorizou a implantação de dutos de gás, na faixa de domínio da BR-040, entre o km 110 + 620 e o km 112 + 500, no Município de Duque de Caxias (RJ), de interesse da Companhia Distribuidora de Gás do Rio de Janeiro – CEG, nos termos e condições estabelecidos na Deliberação nº 469/04 desta data; **2.7. – Construção de Ramal de Distribuição de Gás Natural - Travessia subterrânea - Município de Nova Iguaçu (RJ) - COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE GÁS DO RIO DE JANEIRO - CEG - Processo nº 51170.005589/2001-19:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DGR-023/2004, de 14 de dezembro de 2004, e autorizou a construção, de interesse da Companhia Distribuidora de Gás do Rio de Janeiro – CEG, de ramal de distribuição de gás natural, com travessia subterrânea, no km 183 + 075 m da Rodovia Presidente Dutra, BR-116, com a inclusão de uma Estação de Regulagem, no Município de Nova Iguaçu/RJ, nos termos e condições estabelecidos na Deliberação nº 470/04 desta data; **2.8. – Construção de acesso ao posto de abastecimento da FORZA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - Município de Duque de Caxias (RJ) - Processo nº 50500.162765/2004-15:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DGR-024/2004, de 14 de dezembro de 2004, e autorizou a construção de acesso, de interesse da empresa Forza Comércio e Serviços Ltda., ao posto de abastecimento e serviço localizado no km 112 + 360 m da BR-040, lado esquerdo, sentido Petrópolis – Rio, no Município de Duque de Caxias (RJ), nos termos e condições estabelecidos na Deliberação nº 471/04 desta data; **2.9. – Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 071/2003 - Empresa TICKET SERVIÇOS S.A. - Processo nº 50500.119797/2003-55:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DGR-025/2004, de 14 de dezembro de 2004, e aprovou a formalização do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 071/2003, celebrado com a empresa TICKET SERVIÇOS S.A., visando a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 19 de dezembro de 2004, nos termos da Deliberação nº 453/04 desta data; **2.10. – Licitação para fornecimento de livros jurídicos - Processo nº 50500.177028/2004-44:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DGR-026/2004, de 14 de dezembro de 2004, e aprovou a instauração de processo licitação, na modalidade de Pregão, com o objetivo de contratar empresa para o fornecimento de livros jurídicos, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Edital e seus anexos, nos termos da Deliberação nº 454/04 desta data; **2.11. – Contratação do serviço denominado FGV/Dados - Fundação Getúlio Vargas/Instituto Brasileiro de Economia - IBRE - Processo nº 50500.169408/2004-44:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DGR-027/2004, de 14 de dezembro de 2004, e aprovou a contratação da Fundação Getúlio Vargas, por intermédio do Instituto Brasileiro de Economia – IBRE, mediante inexigibilidade de licitação, com base no “caput” do art. 25 da Lei nº 8.666/93, pelo período de 12 (doze) meses, visando à disponibilização de 2 (dois) pontos de acesso ao banco de dados do serviço denominado FGV/DADOS, no valor global de R\$ 6.672,00 (seis mil seiscentos e setenta e dois reais), nos termos da Deliberação nº 455/04 desta data; **2.12. – Assinatura de acesso ao Portal BD-WEC - Processo nº 50500.200810/2004-65:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator,

conforme Relatório à Diretoria DGR-028/2004, de 14 de dezembro de 2004, e aprovou a contratação da empresa WEC Desenvolvimento Empresarial Ltda., mediante inexigibilidade de licitação, com base no inciso I do art. 25 da Lei nº 8.666/93, pelo período de 12 (doze) meses, visando à assinatura de acesso ao portal BD-WEC, que dispõe de artigos técnicos relativos ao treinamento e ao desenvolvimento de pessoal e organizacional, cujo valor global é de R\$ 1.782,00 (um mil setecentos e oitenta e dois reais), nos termos da Deliberação nº 456/04 desta data; **2.13. – Processos Administrativos – SULOG.** **2.13.1. – Empresa AGUAPE S.R.L.** - Processo nº 10142.000052/2001-12; **2.13.2. – Empresa AGUAPE S.R.L.** - Processo nº 10945.007975/2001-41; **2.13.3. – Empresa AGUAPE S.R.L.** - Processo nº 10945.008045/2001-13; **2.13.4. – Empresa AGUAPE S.R.L.** - Processo nº 10945.008682/2001-81; **2.13.5. – Empresa CATTALINI TRANSP. LTDA. S.R.L.** - Processo nº 10945.008926/2001-26; **2.13.6. – Empresa CATTALINI TRANSP. S.R.L.** - Processo nº 10945.008955/2001-98; **2.13.7. – Empresa CATTALINI TRANSP. S.R.L.** - Processo nº 10945.008973/2001-70; **2.13.8. – Empresa CATTALINI TRANSP. S.R.L.** - Processo nº 10945.0010742/2001-26; **2.13.9. – Empresa EXPRESSO ARAÇATUBA LTDA.** - Processo nº 10945.008290/2001-12; **2.13.10. – Empresa JJS TRANSP. L.** - Processo nº 10945.000589/2002-18; **2.13.11. – Empresa JJS TRANSP. S.R.L.** - Processo nº 10945.009341/2001-23; **2.13.12 – Empresa JJS TRANSP. S.R.L.** - Processo nº 10945.010743/2001-71; **2.13.13. – Empresa PANAMERICANA TRANSP. S.R.L.** - Processo nº 10945.009338/2001-18; **2.13.14. – Empresa REBESQUINI S.A. TRANSP.** - Processo nº 10945.005648/2001-55; **2.13.15. – Empresa REBESQUINI S.A. TRANSP.** - Processo nº 10945.010741/2001-81; **2.13.16. – Empresa REBESQUINI S.A. TRANSP.** - Processo nº 10945.006323/2001-90; **2.13.17. – Empresa TRANSP. TRIÂNGULO S.A.** - Processo nº 10945.006957/2001-42; **2.13.18. – Empresa VALONGO INTERN. TRANSP. ROD. LTDA.** Processo nº 11128.002891/2001-16 e apensos: a Diretoria acolheu as proposições apresentadas pelo Diretor Relator, conforme Relatórios à Diretoria DGR-029/2004, DGR-030/2004, DGR-031/2004, DGR-032/2004, DGR-033/2004, DGR-034/2004, DGR-035/2004, DGR-036/2004, DGR-037/2004; DGR-038/2004, DGR-039/2004, DGR-040/2004, DGR-041/2004, DGR-042/2004, DGR-043/2004, DGR-044/2004, DGR-045/2004 e DGR-046/2004, todos de 14 de dezembro de 2004, e determinou a instauração de processos administrativos para apuração dos fatos apontados nos processos mencionados, referentes às empresas retrocitadas, encarregando a SULOG das providências a esse fim necessárias, nos termos das Deliberações nºs 479/04; 480/04; 481/04; 482/04; 483/04; 484/04; 485/04; 486/04; 487/04, 488/04, 489/04, 490/04, 491/04, 492/04, 493/04, 494/04, 495/04 e 496/04, desta data; **2.14. – Licitação para a transcrição de fitas de áudio** – **Processo nº 50500.194419/2004-32:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DGR-047/2004, de 14 de dezembro de 2004, e aprovou a instauração de processo licitação, na modalidade de Pregão, com vistas à contratação de empresa para a transcrição de 28 (vinte e oito) fitas de áudio a serem entregues em CD's e textos impressos a laser, conforme especificações do Edital e anexos, nos termos da Deliberação nº 497/04 desta data; **2.15. – Contratação da Empresa NOTA DEZ INFORMAÇÃO LTDA., para assinatura do periódico “Revista Jurídica” – Processo nº 50500.199814/2004-57:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DGR-048/2004, de 14 de dezembro de 2004, e aprovou a contratação da empresa NOTA DEZ INFORMAÇÃO LTDA., mediante inexigibilidade de licitação,

com base no inciso I, do art. 25 da Lei nº 8.666/93, pelo período de 12 (doze) meses, visando à assinatura do periódico “Revista Jurídica”, no valor global de R\$ 1.690,00 (um mil seiscentos e noventa reais), nos termos da Deliberação nº 498/04 desta data; **2.16. – Licença Originária – ATRHOL – AGÊNCIA E TRANSPORTES HORIZONTINA LTDA. E TRANSPORTADORA TRANSLECCHI LTDA.**: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório a Diretoria DGR-049/2004, de 14 de dezembro de 2004 e aprovou habilitar as empresas relacionadas no Anexo a esta Resolução, à prestação do serviço de transporte rodoviário internacional de cargas, pelo prazo de 10 (dez) anos, autorizando a SULOG a emitir os respectivos certificados, e determinando o prazo de 5 (cinco) anos para o recadastramento, nos termos da Resolução nº 827/2004 desta data.

3. Diretor Francisco de Oliveira Filho. **3.1. – Processo Administrativo – BARRATUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA. - Processo nº 50500.003795/2002-15;** **3.2. – Processo Administrativo – MOREIRA TURISMO LTDA. - Processo nº 20112.001778/90-61 e apensos:** a Diretoria acolheu as proposições do Diretor Relator, conforme Relatórios à Diretoria DFO-178/2004 e DFO-179/2004, ambos de 14 de dezembro de 2004, e determinou a instauração de processos administrativos para apuração dos fatos constantes dos processos mencionados, referentes às empresas retrocitadas atribuindo à SUPAS a adoção das providências necessárias, nos termos das Deliberações nºs 472/04 e 473/04, desta data; **3.3. – Licença Complementar – ARGENTINA TRANSPORTE TRÊS FRONTERAS S.A. – Processo nº 50500.157115/2004-01:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DFO-180/2004, 14 de dezembro de 2004, e homologou a expedição da Licença Complementar nº 014/2004-ANTT, para a empresa Argentina Transporte Três Fronteras S.A., para a exploração do serviço semi-urbano de transporte rodoviário internacional coletivo de passageiros, entre a República Argentina e a República Federativa do Brasil, referente à linha Puerto Iguazu (AR) – Foz do Iguaçu (BR) – Vila Fortes, prefixo nº 09.1128-70, via Ponte Internacional Tancredo Neves, com prazo de vigência, até 31 de dezembro de 2005, nos termos da Resolução nº 821/04, desta data; **3.4. – Licença Complementar – ARGENTINA CRUCERO DEL NORTE S.R.L. – Processo nº 50500.003333/2002-06:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DFO-181/2004, 14 de dezembro de 2004, e homologou a expedição da Licença Complementar nº 013/2004-ANTT, para a empresa argentina CRUCERO DEL NORTE S.R.L., para a exploração do serviço convencional do transporte rodoviário internacional de passageiros, entre a República da Argentina e a República Federativa do Brasil, referente à linha Resistência (AR) – Posadas (AR) - Florianópolis (BR), prefixo nº 16.0752-00, pelo ponto fronteiriço de Bernardo de Irigoyen (AR) – Dionísio Cerqueira (BR), até 31 de dezembro de 2005, nos termos da Resolução nº 822/04, desta data; **3.5. – Norma Administrativa para a utilização de veículos – Processo nº 50500.201462/2004-99:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme relatório DFO-182/2004, de 14 de dezembro de 2004 e aprovou a Norma Administrativa de Utilização de Veículos, NA/002-04/SUADM, anexa à Deliberação nº 457/04 expedida nesta data; **3.6. – Travessia subterrânea Município de Duque de Caxias – EMBRATEL – Processo nº 50500.000913/2004-08:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DFO-183/2004, de 14 de dezembro de 2004, e autorizou a execução da travessia subterrânea, pelo método não destrutivo e a ocupação longitudinal no km 122 + 005 m da Rodovia Washington Luiz, no Município de Duque de Caxias (RJ), de interesse da Empresa

Brasileira de Telecomunicações – EMBRATEL, nos termos e condições estabelecidas na Deliberação nº 474/04 desta data; **3.7. – Travessia subterrânea - Município de Duque de Caxias – EMBRATEL – Processo nº 50500.000912/2004-19:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DFO-184/2004, de 14 de dezembro de 2004, e autorizou a execução da travessia subterrânea, pelo método não destrutivo e a ocupação longitudinal no km 123 + 060 da Rodovia Washington Luiz, no Município de Duque de Caxias (RJ), de interesse da Empresa Brasileira de Telecomunicações – EMBRATEL, nos termos e condições estabelecidas na Deliberação nº 475/04 desta data; **3.8. – Licitação para serviços de manutenção preventiva e corretiva de sistema de ar condicionado – Unidade Regional do Rio de Janeiro – URRJ – Processo nº 50500.001607/2004-17:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DFO-185/2004, de 14 de dezembro de 2004, e aprovou a instauração de processo licitação, na modalidade de Convite, objetivando a contratação de empresa para a prestação dos serviços referidos, a serem executados nos aparelhos de ar condicionado instalados na Unidade Regional do Rio de Janeiro, nos termos da Deliberação nº 458/04 desta data; **3.9. – Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2004 – PAPELARIA E REVISTARIA SARUSKA LTDA. – Processo nº 50500.163799/2004-18:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DFO-186/2004, de 14 de dezembro de 2004, e aprovou a formalização do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2004, celebrado com a empresa retrocitada, visando ao aumento do quantitativo do objeto, em aproximadamente 23,37% (vinte e três inteiros e trinta e sete centésimos por cento) do valor global do contrato, equivalente ao acréscimo do número de jornais e revistas a serem fornecidos à ANTT, conforme demonstrativo constante da Deliberação nº 459/04 expedida nesta data; **3.10. – Licitação para operação de serviços de operação, manutenção preventiva e corretiva de sistema de ar condicionado Central, aparelhos de janela, aparelhos Split-Sistem do Edifício – Sede da ANTT – Processo nº 50500.161183/2004-67:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DFO-187/2004, de 14 de dezembro de 2004, e aprovou a instauração de processo licitação, na modalidade de Concorrência tipo menor preço, com vistas à contratação de empresa para a prestação dos serviços mencionados, conforme especificações técnicas mínimas constantes do Projeto Básico, Anexo I do Edital, nos termos da Deliberação nº 460/04 desta data; **3.11. – Processos Administrativos – SULOG.** **3.11.1. – Empresa AGUAPE S.R.L. – Processo nº 10945.010732/2001-91;** **3.11.2. – Empresa AGUAPE S.R.L. – Processo nº 10945.000150/2002-87;** **3.11.3. – Empresa EL CENTAURO AS – Processo nº 10945.008289/2001-98;** **3.11.4. – Empresa EXPRESSO ARAÇATUBA LTDA. – Processo nº 10945.009339/2001-54;** **3.11.5. – Empresa GUADALUPE TRANSP. LTDA. – Processo nº 10945.010739/2001-11;** **3.11.6. Empresa JJS TRANSP. LTDA. – Processo nº 10945.000151/2002-21;** **3.11.7. – Empresa NUESTRA SRA. DE LA ASUNCIÓN C.I.S.A. – Processo nº 10945.008287/2001-07;** **3.11.8 – Empresa PANAMERICANA TRANSP. S.R.L. - Processo nº 10945.010740/2001-37;** **3.11.9. – Empresa TMZ TRANSP. ROD. LTDA. - Processo nº 10945.008928/2001-15;** **3.11.10. – Empresa TRANSORPE TRANSP ROD. LTDA. - Processo nº 10945.010735/2001-24;** **3.11.11. – Empresa TRANSPORTADORA PÉROLA LTDA. - Processo nº 10945.009336/2001-11;** **3.11.12. – Empresa TRANSPORTE SIMUNOVIC LTDA. - Processo nº 10945.000155/2002-18;** **3.11.13. – Empresa TRANSPORTE TRALEGA S.A. - Processo nº 10945.000152/2002-76;** **3.11.14. –**

Empresa TRANSP. IMPEX S.A. - Processo nº 10945.008288/2001-43; 3.11.15. – Empresa TRL – TRANSP. ROD. LTDA. - Processo nº 10945.000592/2002-23;
3.11.16. – Empresa ZANETE TRANSP. INTERNACIONAIS - Processo nº 10945.007946/2001-80: a Diretoria acolheu as proposições do Diretor Relator, conforme Relatórios à Diretoria DFO-190/2004, 191/2004, 192/2004, 193/2004, 194/2004, 195/2004, 196/2004, 197/2004, 198/2004; 199/2004, 200/2004, 201/2004, 202/2004, 203/2004, 204/2004 e 205/2004, todos de 14 de dezembro de 2004, e determinou a instauração de Processos Administrativos para apuração dos fatos constantes dos processos mencionados, referentes às empresas retrocitadas, incumbindo a SULOG de adotar as providências necessárias, nos termos das Deliberações nº's 499/04; 500/04; 501/04; 502/04; 503/04; 504/04; 505/04; 506/04; 507/04, 508/04, 509/04, 510/04, 511/04, 512/04, 513/04 e 514/04, respectivamente, desta data; **3.12. – Convênio de Cooperação Técnico-Científica – UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF - Processo nº 50500.190018/2004-86:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DFO-206/2004, de 14 de dezembro de 2004, e autorizou a celebração de Convênio com a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF, no valor de R\$ 395.000,00 (trezentos e noventa e cinco mil reais), visando ao desenvolvimento de metodologia de avaliação do impacto do pedágio da rodovia federal Presidente Dutra, pelo prazo de 5 (cinco) meses, a contar da publicação do extrato do instrumento no Diário Oficial da União, nos termos da Deliberação nº 515/04 desta data; **3.13. – SILVATUR TRANSPORTES E TURISMO S.A. – Requerimento pleiteando tornar sem efeito multa imposta – Processo nº 50500.0023426/2003-60 e apensos:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DFO-207/2004, de 14 de dezembro de 2004, e indeferiu o requerimento apresentado pela empresa retrocitada, fixando prazo para o pagamento da multa imposta, nos termos da Deliberação nº 516/04 desta data; **3.14. – Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 057/2002 – AMERICEL S.A. - Processo nº 50500.003455/2002-94:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório DFO-208/2004, de 14 de dezembro de 2004, e autorizou a formalização do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 057/2002, celebrado com a AMERICEL S.A., para a prestação de serviço telefônico móvel celular ou serviço móvel pessoal nacional e internacional, visando à prorrogação do prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses e a troca das linhas originais para a tecnologia GSM, substituindo os aparelhos para o modelo NOKIA 6100, nos termos da Deliberação nº 517/04 desta data; **3.15. – Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 059/2002 – celebrado com a empresa FÁBRICA DE IDÉIAS S.A. - Processo nº 50500.003583/2002-38:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório DFO-209/2004, de 14 de dezembro de 2004, e aprovou a celebração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 059/2002, de prestação de serviço de clipping eletrônico de jornais e revistas, assinado com a empresa retrocitada, prorrogando o prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses, a partir de 27 de dezembro de 2004, nos termos da Deliberação nº 518/04 desta data; **3.16. – Licitação para o fornecimento, montagem, desmontagem e distribuição de mobiliário da Unidade Regional de São Paulo:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DFO-188/2004, de 14 de dezembro de 2004, e aprovou a instauração de licitação, na modalidade de Pregão, com o objetivo de contratar empresa, para o fornecimento de bens e execução dos serviços retrocitados, em complementação aos das instalações do Edifício – Sede da ANTT e implantação do lay-out da Unidade Regional de São Paulo, nos termos

da Deliberação nº 537/04 desta data; **3.17. – Licitação para o fornecimento, de 12 (doze) suportes para “banners” em alumínio – Processo nº 50500.171342/2004-69:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DFO-189/2004, de 14 de dezembro de 2004, e aprovou a instauração de licitação, na modalidade Pregão, com vistas à contratação de empresa para o fornecimento de 12 (doze) suportes para “banners”, nos termos da Deliberação nº 538/04 desta data. **4. Diretor Noboru Ofugi.** **4.1. – Arquivamento de Processo Administrativo – EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA. – EUCATUR – Processo nº 51100.012058/2000-17:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-547/2004, de 14 de dezembro de 2004, e decidiu arquivar o Processo nº 51100.012058/2000-17 e apensos, por inexistência de provas de autoria nos autos, nos termos da Deliberação nº 476/04 desta data; **4.2. – Processo Administrativo – AUTO VIAÇÃO UNIÃO LTDA. - Processo nº 20109.000672/90-62:** a Diretoria acolheu a proposição, conforme Relatórios à Diretoria DNO-548/2004, de 14 de dezembro de 2004, e decidiu determinar a instauração de processo administrativo visando apurar a regularidade da autorização deferida à AUTO VIAÇÃO UNIÃO LTDA. para operação da Linha União da Vitória (PR) João Paulo II – Porto União (SC), Prefixo nº 09-1713-70, atribuindo à SUPAS a adoção das providências necessárias a essa finalidade, nos termos das Deliberações nº 477/04; desta data; **4.3. – Certificado de Registro para Fretamento - CRF – Empresa A.E. TRANSPORTE E TURISMO LTDA. e outras:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-549/2004, de 14 dezembro de 2004, e autorizou a empresa retrocitada e as demais relacionadas em anexo ao relatório apresentado, à prestação de serviço de transporte rodoviário interestadual ou internacional de passageiros, sob regime de fretamento contínuo, eventual ou turístico, autorizando à SUPAS a emitir os respectivos Certificados de Registro de Fretamento – CRF, com validade pelo prazo de 2 (dois) anos, nos termos da Resolução nº 823/04, desta data; **4.4. – Renovação de Licença Complementar – CRUCERO DEL NORTE S.R.L. – Processo nº 50500.000320/2003-58:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-550/2005, de 14 de dezembro de 2004, e homologou a renovação da Licença Complementar nº 001/2003-ANTT, para a exploração do serviço convencional de transporte rodoviário interestadual de passageiros, entre a República da Argentina e a República Federativa do Brasil, da empresa retrocitada, referente à Linha Buenos Aires (AR) – Rio de Janeiro (BR), via Foz do Iguaçu, prefixo nº 07-1663-00, com vigência até 31 de dezembro de 2005, com base no Acordo sobre o Transporte Internacional Terrestre – ATIT, na Lei nº 10.233/2001, no Decreto nº 4.130/2002, no Decreto 2.521/1998 e nos Acordos Bilaterais Brasil/Argentina nos termos da Resolução nº 824/04 desta data; **4.5. – Renovação de Licença Complementar – Empresa CRUCERO DEL NORTE S.R.L. – Processo nº 50000.000713/1999-12:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório DNO-051/2005, de 14 de dezembro de 2004, e homologou a renovação da Licença Complementar nº 006/2002-ANTT, para exploração do serviço semi-urbano Homologar a renovação da Licença Complementar nº 006/2002-ANTT, para exploração do serviço semi-urbano de transporte rodoviário internacional coletivo de passageiros, entre a República da Argentina e a República Federativa do Brasil, da empresa argentina CRUCERO DEL NORTE S.R.L., referente à Linha Santo Tomé (AR) – São Borja (BR), via Ponte Internacional Santo Tomé (AR) - São Borja (BR), prefixo nº 10-1826-70. O prazo de vigência da referida Licença é até 31 de dezembro de 2005, com base no Acordo

sobre Transporte Internacional Terrestre – ATIT, na Lei nº 10.233/2001, no Decreto nº 4.130/2002, no Decreto 2.521/998 e nos Acordos Bilaterais Brasil/Argentina nos termos da Resolução nº 825/04 desta data; **4.6. – Revogação da autorização para a prestação de serviços de transporte interestadual e internacional de passageiros – ALPRINO AUTO LOTAÇÃO PRINCESA DO NORTE LTDA. – Processo nº 50500.000713/2002-81:** a Diretoria acolheu a proposição, do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-552/2004, de 14 de dezembro de 2004 e revogou a autorização concedida à empresa retrocitada, por meio da Resolução ANTT nº 781/, de 27 de outubro de 2004, para a prestação de serviços especiais de transporte interestadual e internacional de passageiros, sob regime de fretamento eventual ou turístico, determinando à SUPAS o cancelamento do Certificado de Registro para Fretamento nº 10.06.04.31.1658, comunicando à empresa interessada esta decisão, nos termos da Resolução nº 826/04, desta data; **4.7. – Processo Administrativo – AUTO VIAÇÃO 1001 LTDA. - Processo nº 50000.011564/96-99:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-553/2004, de 14 de dezembro de 2004, e determinou a instauração de processo administrativo visando à apurar a regularidade da autorização deferida à empresa AUTO VIAÇÃO 1001 LTDA., para operação da Linha Cabo Frio (RJ) – São Paulo (SP), prefixo nº 07-1768-00, atribuindo à SUPAS a adoção das providências a esse fim necessárias, nos termos das Deliberação nº 478/04, desta data; **4.8. – Celebração do Contrato de Comodato com a SOCICAM ADMINISTRAÇÃO PROJETOS E REPRESENTAÇÕES LTDA. – Processo nº 50500.002066/2002-41:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-554/2004, de 14 de dezembro de 2004 e autorizou a celebração de Contrato de Comodato com a empresa retrocitada, visando à instalação do módulo de sala administrativa no Terminal Rodoviário de Barra Funda (SP); nos termos da Deliberação nº 463/04 desta data; **4.9. – Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 039/2002, celebrado com a EMBRATEL – Processo nº 50500.002066/2002-41:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-555/2004, de 14 de dezembro de 2004, e aprovou a celebração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 039/2002, com a Empresa Brasileira de Telecomunicações – EMBRATEL, visando à contratação do prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses, a partir de 18 de dezembro de 2004, nos termos da Deliberação nº 464/04 desta data; **4.10. –Contrato de Comodato – TRICON – TRIÂNGULO CONCESSÕES LTDA. – Processo nº 50500.165006/2004-87:** a Diretoria acolheu a proposição, conforme Relatório à Diretoria DNO-556/2004, de 14 de dezembro de 2004 e autorizou a celebração de Contrato de Comodato com a TRICON – TRIÂNGULO CONCESSÕES LTDA., objetivando a instalação do módulo de sala administrativa no Terminal Rodoviário de Uberlândia (MG); nos termos da Deliberação nº 465/04 desta data; **4.10. – Processos Administrativos – SULOG.** **4.10.1. – Empresa DELESTE TRANSP. ROD. LTDA. - Processo nº 10945.008624/2001-58;** **4.10.2. – Empresa DE TRANSP. CHILBRAS LTDA. - Processo nº 10945.000153/2002-11;** **4.10.3. – Empresa EXPRESSO PUNTA ALTA SOCIEDAD ANONIMA - Processo nº 10945.000587/2002-11;** **4.10.4. – Empresa G.A.G. TRANSP. Y SERVICIOS - Processo nº 10945.008681/2001-37;** **4.10.5. – Empresa GUADALUPE TRANSP. LTDA. - Processo nº 10945.008976/2001-11;** **4.10.6. – Empresa GUADALUPE TRANSP. LTDA. - Processo nº 10945.009337/2001-65;** **4.10.7. – Empresa GUADALUPE TRANSP. LTDA. - Processo nº 10945.001987/2001-62;** **4.10.8 – Empresa GUADALUPE TRANSP. LTDA. - Processo nº 10945.007701/2001-52;** **4.10.9. – Empresa**

GUADALUPE TRANSP. LTDA. - Processo nº 10945.008956/2001-32; 4.10.10. – Empresa IRS - TRANSP. ROD. LTDA. - Processo nº 10945.008974/2001-14; 4.10.11. – Empresa IRS - TRANSP. ROD. LTDA. - Processo nº 10945.010734/2001-80; 4.10.12. - Empresa IRS - TRANSP. ROD. LTDA. - Processo nº 10945.000591/2002-89; 4.10.13. – Empresa LUIS ALBERTO CORVALAN DURAN - Processo nº 10945.000154/2002-65; 4.10.14. – Empresa NOBREZA TRANSP. LTDA. - Processo nº 10945.010736/2001-79; 4.10.15. – Empresa PANAMERICANA TRANSPORTE S.R.L. - Processo nº 10945.008975/2001-69; 4.10.16. – Empresa TRANSP. TRIÂNGULO S.A. - Processo nº 10945.000609/2002-42: a Diretoria acolheu as proposições do Diretor Relator, conforme Relatórios à Diretoria DNO-557/2004, 558/2004, 559/2004, 560/2004, 561/2004, 562/2004, 563/2004, 564/2004, 565/2004; 566/2004, 567/2004, 568/2004, 569/2004, 570/2004, 571/2004 e 572/2004, todos de 14 de dezembro de 2004, e determinou a instauração de Processos Administrativos para apuração dos fatos apontados nos processos mencionados, atribuindo à SULOG a adoção das providências a esse fim necessárias, nos termos das Deliberações nºs 519/04; 520/04; 521/04; 522/04; 523/04; 524/04; 525/04; 526/04; 527/04, 528/04, 529/04, 530/04, 531/04, 532/04, 533/04 e 534/04, respectivamente, desta data; **4.11. – Convênio de Cooperação Técnico-Administrativa – UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA – UFSC - Processo nº 50500.208182/2004-20:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-573/2004, de 14 de dezembro de 2004, e decidiu aprovar a celebração de Convênio de Cooperação Técnico-Administrativa com a UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC, objetivando a elaboração de um Banco de Informações Técnicas de Transportes Terrestres, ao custo de R\$ 1.945.804,05 (um milhão novecentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e quatro reais e cinco centavos), incluindo todos os custos e despesas decorrentes da sua elaboração, tais como custos e despesas decorrentes da sua celebração, tais como diretos e indiretos, materiais, encargos sociais e trabalhistas, além de outros necessários ao cumprimento integral do objeto, nos termos da Deliberação nº 535/04 desta data; **4.12. – Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 060/2002 – VOETUR CARGAS E ENCOMENDAS LTDA. – Processo nº 50500.001289/2004-91:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-574/2004, de 14 de dezembro de 2004, e aprovou a celebração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 060/2002, celebrado com a VOETUR Cargas e Encomendas Ltda., visando à prorrogação do prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses, a partir de 27 de dezembro de 2004 e promover o reajuste no percentual de 19,88% (dezenove inteiros e oitenta e oito centésimos por cento), e, finalmente, alterar o prazo para a remessa dos comprovantes de entrega dos documentos e/ou cargas, conforme previsto no item 3.9 da Cláusula Terceira do referido Contrato, nos termos da Deliberação nº 536/04 desta data; **4.13. – Primeiro Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica entre a ANTT e o Conselho de Desenvolvimento e Integração Sul - CODESUL:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-555/2004, de 14 de dezembro de 2004, e aprovou a formalização do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica, firmado com o CODESUL, objeto do Processo nº 50500.003280/2002-15, com a finalidade de prorrogar o prazo de vigência, por mais 24 (vinte e quatro) meses, nos termos da Deliberação nº 543/04 desta data; **4.14. – Segundo Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa nº 012/ANTT/2003, celebrado com a Universidade Federal Fluminense – UFF –**

Processo nº 50500.182847/2004-95: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório DNO-575/2004, de 14 de dezembro de 2004, e aprovou a celebração do Segundo Termo Aditivo ao Convênio retrocitado, prorrogando a sua vigência, por 3 (três) meses, sem alteração de valor, nos termos da Deliberação nº 461/04 desta data; **4.15. - Primeiro Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa nº 013/ANTT/2003, celebrado com a Universidade Federal do Espírito Santo – UFES - Processo nº 50500.127372/2003-83:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-576/2004, de 14 de dezembro de 2004, e aprovou a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio retrocitado, com a Universidade Federal do Espírito Santo – UFES, prorrogando a sua vigência por mais 3 (três) meses, sem alteração de valor, nos termos da Deliberação nº 462/04 desta data; ; **4.16. – Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 026/2004, celebrado com a GIROFLEX S.A. - Processo nº 50500.128982/2003-95:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-578/2004, de 14 de dezembro de 2004, e aprovou a formalização do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 026/2004, celebrado com a GIROFLEX S.A., objetivando: 1) prorrogar o prazo de vigência até 30 de setembro de 2005, a partir de 30 de dezembro 2004; 2) alterar a forma de pagamento, de forma a estabelecer que será pago à empresa, no presente exercício (2004), o montante de R\$ 924.844,60 (novecentos e vinte e quatro mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos), sendo que o pagamento do valor remanescente será efetuado após a montagem dos sistemas 12 e 15 nos locais indicados pela Administração da ANTT; e 3) estabelecer que a garantia contratual prestada pela empresa, no total de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, somente será restituída após o término da vigência do contrato de garantia, nos termos da Deliberação nº 540/04 desta data; **4.17. – Assinatura dos periódicos Fórum de Direito Público – Processo nº 50500.199007/2004-16:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório DNO-579/2004, de 14 de dezembro de 2004, e aprovou a contratação da Editora Fórum Ltda., pelo período de 12 (doze) meses, mediante inexigibilidade de licitação, com base no inciso I do art. 25 da Lei nº 8.666/93, visando à renovação de uma assinatura dos periódicos Fórum Administrativo – Direito Público, Fórum de Contratação e Gestão Pública e Fórum de Direito Urbano e Ambiental, no montante global de R\$ 8.610,00 (oito mil seiscentos e dez reais), nos termos da Deliberação nº 541/04 desta data; **4.18. – Assinatura do periódico IOB/DCAP – Processo nº 50500.205970/2004-37:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório DNO-577/2004, de 14 de dezembro de 2004, e aprovou a contratação da empresa IOB – Informações Objetivas Publicações Jurídicas Ltda., pelo período de 12 (doze) meses, mediante inexigibilidade de licitação, com base no inciso I do art. 25 da Lei nº 8.666/93, visando à renovação de uma assinatura da publicação Boletim IOB-DCAP – Direito Administrativo, Contabilidade e Administração Pública, valor de R\$ 2.089,00 (dois mil e oitenta e nove reais), nos termos da Deliberação nº 539/04 desta data; **4.19. – Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 066/2002, EMBRATEL – Processo nº 50500.004819/2002-53:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório DNO-580/2004, de 14 de dezembro de 2004, e aprovou a formalização do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 066/2002, celebrado com a Empresa Brasileira de Telecomunicações – EMBRATEL, visando à prorrogação de do prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses, a partir de 26 de dezembro de 2004 ou até a conclusão do processo licitatório em curso, o que ocorrer primeiro, bem como a redução do valor mensal do Contrato para R\$ 1.800,00 (um mil e

oitocentos reais), nos termos da Deliberação nº 542/04 desta data; **4.20. – Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 066/2003, de prestação de serviços de limpeza e copeiragem na Unidade Regional do Rio de Grande do Sul – Processo nº 50500.116846/2003-07:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório DNO-582/2004, de 15 de dezembro de 2004, e aprovou a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 066/2003, para a prestação de forma continuada, dos serviços referidos, com o objetivo de prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 17 de dezembro de 2004, ao custo global estimado de R\$ 30.960,00 (trinta mil novecentos e sessenta reais) determinando o registro em ata desta decisão. **5. Assuntos Gerais.** **5.1. – Processo Administrativo instaurado pela SUREF para apuração de eventual infração da ALL - América Latina Logística - Processo nº 50000.171295/2004-99:** a Diretoria tomou conhecimento da apresentação do Relatório da Comissão e da decisão proferida; **5.2. – Relatório da Comissão constituída para apuração de acidente ferroviário ocorrido com o trem turístico “Estrada Real”, em 09.09.04 em Paraíba do Sul:** a Diretoria tomou conhecimento do Relatório da Comissão e determinou ao SUCAR a adoção das medidas necessárias ao cumprimento pela Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul das providências recomendadas no Relatório; **5.3. – Homologação de Pregão:** a Diretoria tomou conhecimento do resultado do pregão realizado para a contratação de empresa especializada para a realização de pesquisa de satisfação do usuário, de interesse da Ouvidoria da ANTT, e aprovou a homologação do resultado do pregão. Nada mais havendo a tratar o Senhor Diretor-Geral deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Luiz Eduardo Pires e Albuquerque, Secretário, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, vai por todos assinada.

JOSÉ ALEXANDRE NOGUEIRA DE RESENDE
Diretor-Geral

NOBORU OFUGI
Diretor

FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO
Diretor

GREGÓRIO DE SOUZA RABELO NETO
Diretor

LUIZ EDUARDO PIRES E ALBUQUERQUE
Secretário